LEI Nº 9.158, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2022 a 2025.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Divinópolis - PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, conforme dispõe o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.964, de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º Os Anexos I, II, III e IV integram esta Lei, nos seguintes termos:

I - Anexo I que contém as Fontes de Financiamento dos Programas;

II - Anexo II que contém a Descrição dos Programas Governamentais;

III - Anexo III que contém as Ações e Unidades Executoras;

IV - Anexo IV que contém a Estrutura Administrativa.

Parágrafo único. Ficam atualizados os Anexos I, II, III e IV da Lei 8.964/2022, pelos Anexos I, II, III e IV desta Lei, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações, estrutura e demais atributos.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 8.964/2022, a presente revisão será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.01.11 15:31:44 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAXIMILIAN MENEZES PEREIRA
Data: 27/12/2022 15:49:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Maximílian Menezes Pereira
Procurador-Geral Adjunto do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.